

06 - 08 - 81

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

CNPJ: 07.000.268/0001-72

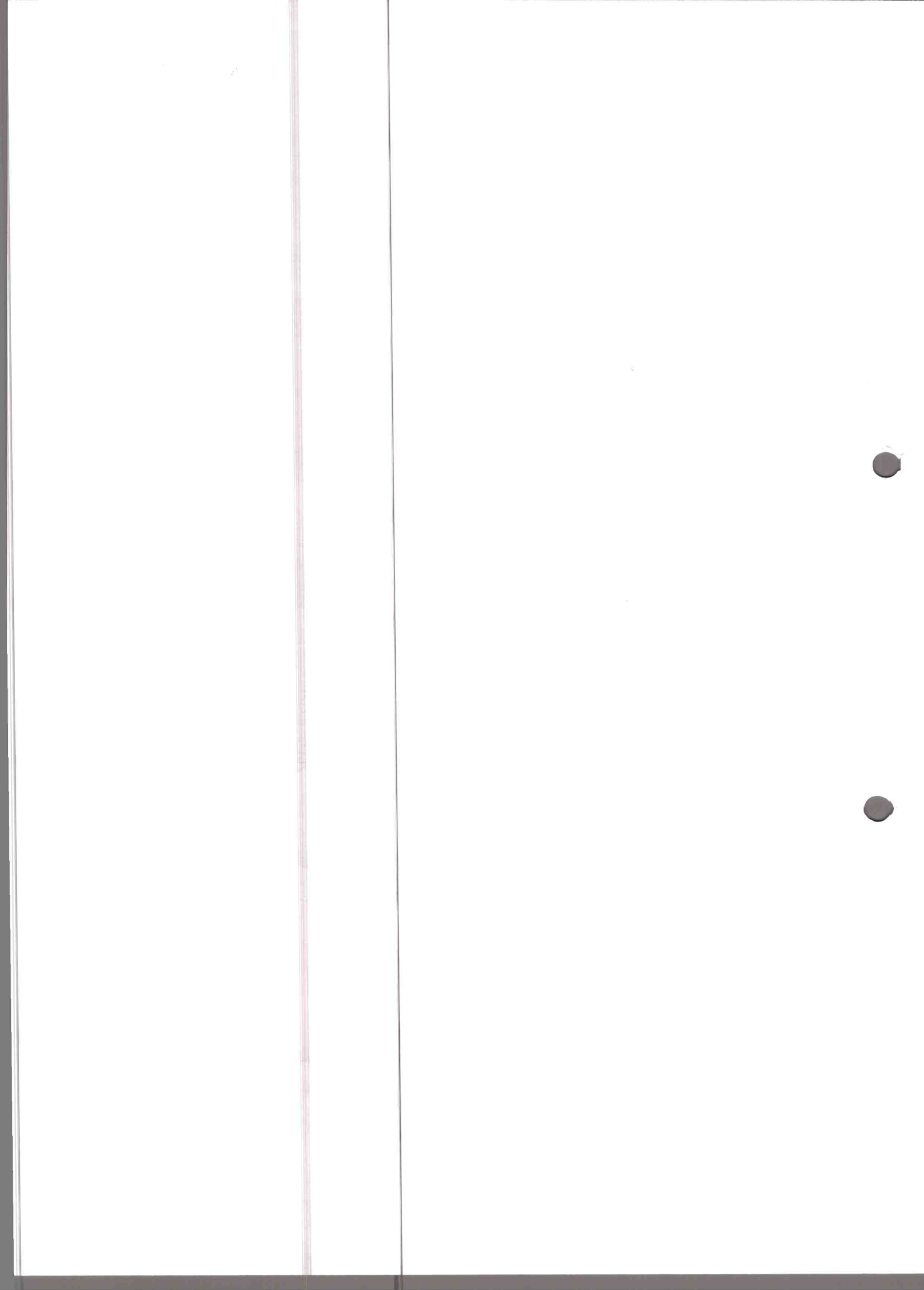
Departamento de Compras

**MAPA DE APURAÇÃO PRÉMOLDADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		MÉDIA ARITMÉTICA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADARA *10 X 10* CM, H= *2,30* M MARCA: L. L. SANTOS	UN	280	54,89	57,34	51,12	54,45	15.246,00			
2	MOURAO DE CONCRETO RETO, TIPO ESTICADOR, *10 X 10* CM, H= 2,50 M MARCA: L. L. SANTOS	UN	140	50,60	46,38	47,06	48,01	6.721,40			
3	MOURAO DE CONCRETO CURVO, *10 X 10* CM, H= *2,60* M + CURVA DE 0,40 M MARCA: L. L. SANTOS	UN	200	47,79	48,48	44,57	46,95	9.390,00			
TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS									R\$	31.357,40	

AÇAILÂNDIA - MA, 22 DE MARÇO DE 2022.

*Marcilene Reis Santos*  
23





Município de Açailândia - MA Poder Executivo  
Secretaria de Economia e Finanças  
Gerência de Compras Governamentais  
Pesquisa e Registro de Preços

CNPJ: 07.000.268/0001-72 Responsável: José Alberto Rodrigues Freitas  
Telefone: (99) 99136-2541 Departamento: Pesquisa de Preços

**Relatório de Cotação: ADESAO PRÉ-MOLDADOS - 3101**

Pesquisa realizada entre 22/03/2022 11:24:12 e 22/03/2022 11:31:34

Relatório gerado no dia 22/03/2022 11:33:50 (IP: 138.36.22.156)

**Item 1: MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADARA \*10 X 10\* CM, H= \*2,30\* M**

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
3 / 0	280	R\$ 54,45 (un)	R\$ 15.246,00

Preço Sinapi	Descrição Produto	UF	Mês/Ano	Preço
1	MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADARA *10 X 10* CM, H= *2,30* M	AP	01/2022	R\$ 54,89
2	MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADARA *10 X 10* CM, H= *2,30* M	RN	01/2022	R\$ 57,34
3	MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADARA *10 X 10* CM, H= *2,30* M	SC	01/2022	R\$ 51,12
Valor Unitário				R\$ 54,45

Média dos Preços Obtidos: R\$ 54,45

**Item 2: MOURAO DE CONCRETO RETO, TIPO ESTICADOR, \*10 X 10\* CM, H= 2,50 M**

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
3 / 0	140	R\$ 48,01 (un)	R\$ 6.721,40

Preço Sinapi	Descrição Produto	UF	Mês/Ano	Preço
1	MOURAO DE CONCRETO RETO, TIPO ESTICADOR, *10 X 10* CM, H= 2,50 M	AM	01/2022	R\$ 50,60
2	MOURAO DE CONCRETO RETO, TIPO ESTICADOR, *10 X 10* CM, H= 2,50 M	BA	01/2022	R\$ 46,38
3	MOURAO DE CONCRETO RETO, TIPO ESTICADOR, *10 X 10* CM, H= 2,50 M	PI	01/2022	R\$ 47,06
Valor Unitário				R\$ 48,01

Média dos Preços Obtidos: R\$ 48,01

**Item 3: MOURAO DE CONCRETO CURVO, \*10 X 10\* CM, H= \*2,60\* M + CURVA DE 0,40 M**

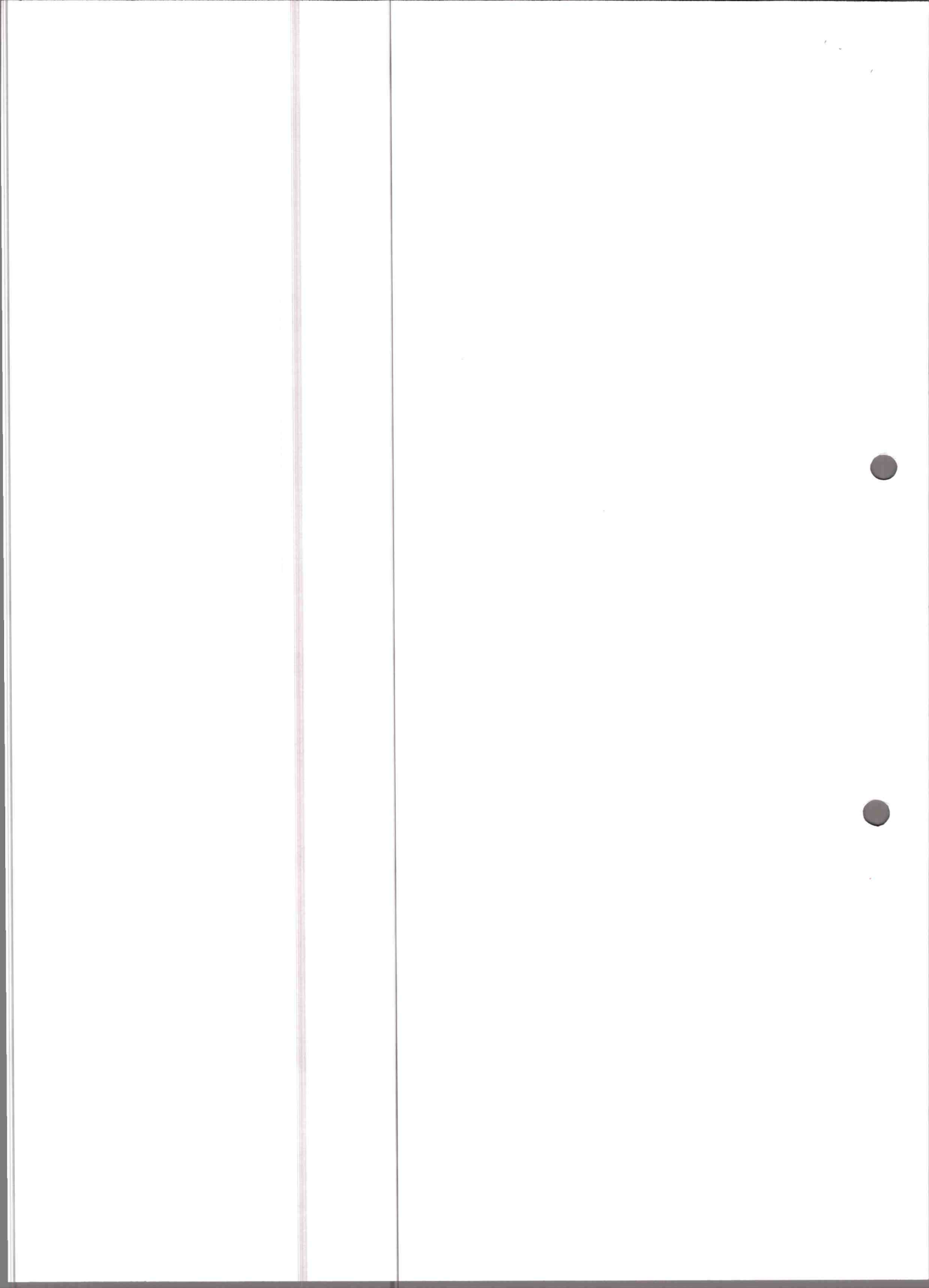
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
3 / 0	200	R\$ 46,95 (un)	R\$ 9.390,00

Preço Sinapi	Descrição Produto	UF	Mês/Ano	Preço
1	MOURAO DE CONCRETO CURVO, *10 X 10* CM, H= *2,60* M + CURVA DE 0,40 M	BA	01/2022	R\$ 47,79
2	MOURAO DE CONCRETO CURVO, *10 X 10* CM, H= *2,60* M + CURVA DE 0,40 M	PI	01/2022	R\$ 48,48



Relatório gerado no dia 22/03/2022 11:33:50 (IP: 138.36.22.156)  
Código Validação: wa7ScuTbeOJm%2fBD3O0eDghVambNKgfm6Gs4t4qsFSyLJjG244niBdKIUQNdblvxEqnPZF1Cys%3d  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=wa7ScuTbeOJm%252fBD3O0eDghVambNKgfm6Gs4t4qsFSyLJjG244niBdKIUQNdblvxEqnPZF1Cys%253d)  
token=wa7ScuTbeOJm%252fBD3O0eDghVambNKgfm6Gs4t4qsFSyLJjG244niBdKIUQNdblvxEqnPZF1Cys%253d



25

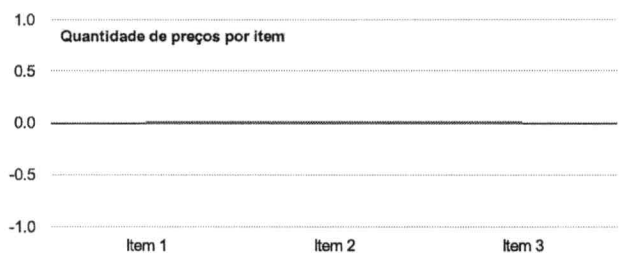
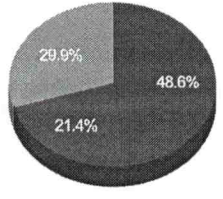
3	MOURAO DE CONCRETO CURVO, *10 X 10* CM, H= *2,60* M + CURVA DE 0,40 M	SE	01/2022	R\$ 44,57
Valor Unitário				R\$ 46,95

Média dos Preços Obtidos: R\$ 46,95

Valor Global: R\$ 31.357,40

Valor do Item em relação ao total

- 1) MOURAO DE ...
- 2) MOURAO DE ...
- 3) MOURAO DE ...



### Detalhamento dos Itens

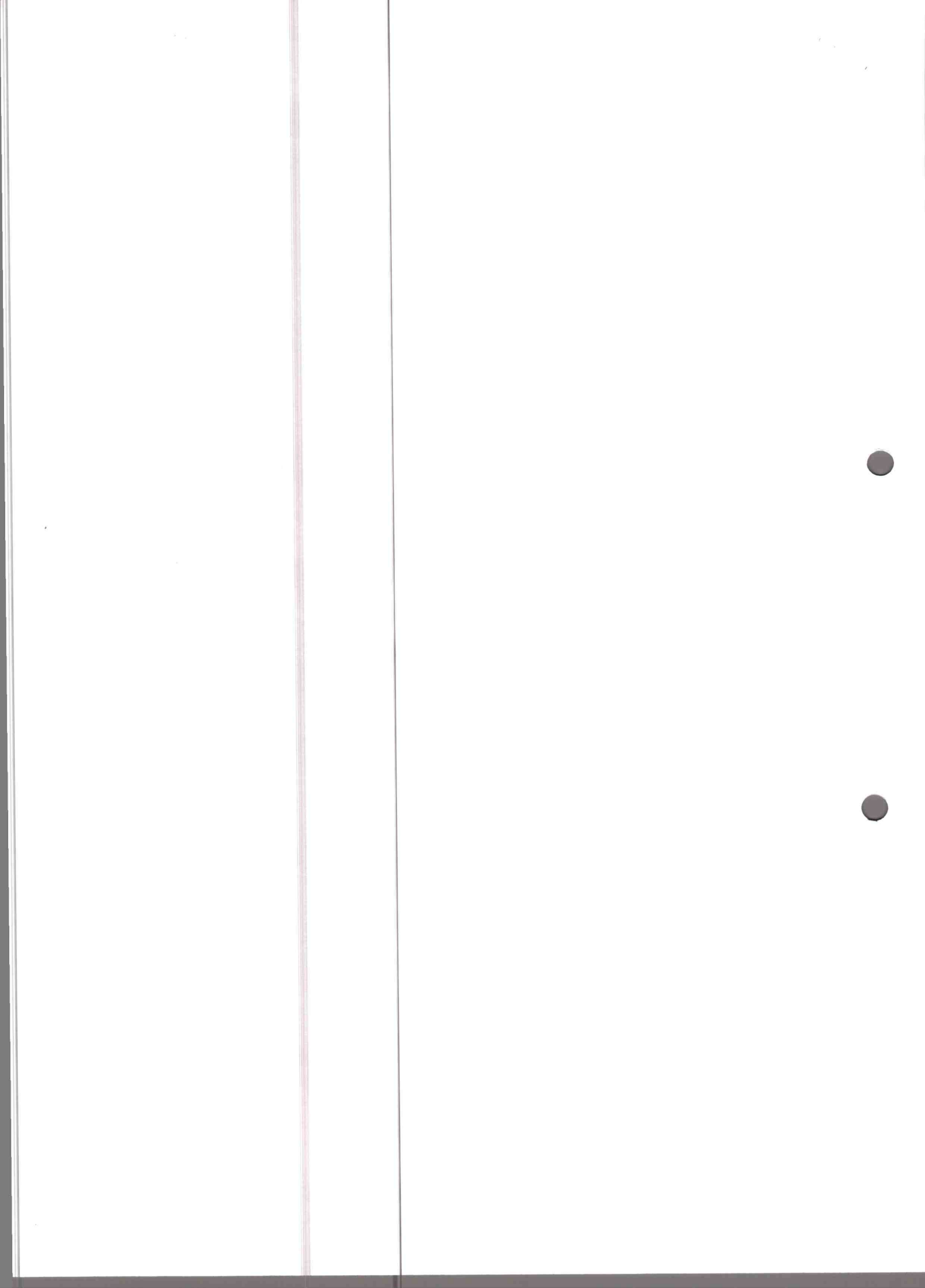
Item 1: MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADARA \*10 X 10\* CM, H= \*2,30\* M

Preço Estimado: R\$ 54,45 (un)      Média dos Preços Obtidos: R\$ 54,45

Quantidade	Descrição	Observação
280 Unidades	MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADARA *10 X 10* CM, H= *2,30* M	









Preço Sinapi 1

R\$ 54,89

Codigo Produto: 00004107  
Descrição: MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO  
QUADARA \*10 X 10\* CM, H= \*2,30\* M  
Mês/Ano: 01/2022  
UF: AP  
Unidade: UN  
Pesquisa: IBGE  
Preço Desonerado: Não

Preço Sinapi 2

R\$ 57,34

Codigo Produto: 00004107  
Descrição: MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO  
QUADARA \*10 X 10\* CM, H= \*2,30\* M  
Mês/Ano: 01/2022  
UF: RN  
Unidade: UN  
Pesquisa: IBGE  
Preço Desonerado: Sim

Preço Sinapi 3

R\$ 51,12

Codigo Produto: 00004107  
Descrição: MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO  
QUADARA \*10 X 10\* CM, H= \*2,30\* M  
Mês/Ano: 01/2022  
UF: SC  
Unidade: UN  
Pesquisa: IBGE  
Preço Desonerado: Não

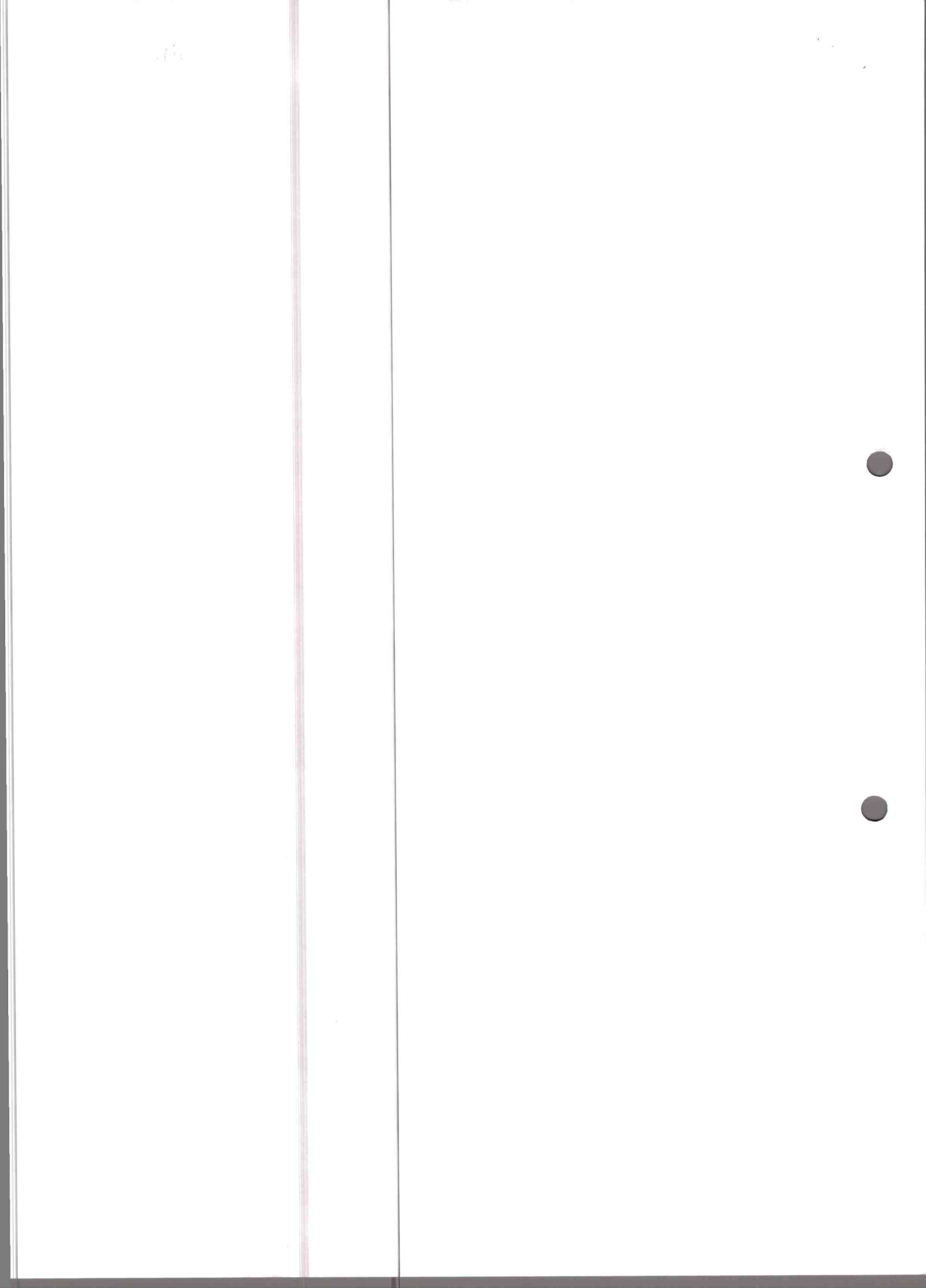
Item 2: MOURAO DE CONCRETO RETO, TIPO ESTICADOR, \*10 X 10\* CM, H= 2,50 M

Preço Estimado: R\$ 48,01 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 48,01

Quantidade	Descrição	Observação
140 Unidades	MOURAO DE CONCRETO RETO, TIPO ESTICADOR, *10 X 10* CM, H= 2,50 M	







27  
R\$ 50,60

Preço Sinapi 1

Codigo Produto: 00036799  
Descrição: MOURAO DE CONCRETO RETO, TIPO  
ESTICADOR, \*10 X 10\* CM, H= 2,50 M  
Mês/Ano: 01/2022  
UF: AM  
Unidade: UN  
Pesquisa: IBGE  
Preço Desonerado: Não

Preço Sinapi 2

R\$ 46,38

Codigo Produto: 00036799  
Descrição: MOURAO DE CONCRETO RETO, TIPO  
ESTICADOR, \*10 X 10\* CM, H= 2,50 M  
Mês/Ano: 01/2022  
UF: BA  
Unidade: UN  
Pesquisa: IBGE  
Preço Desonerado: Não

Preço Sinapi 3

R\$ 47,06

Codigo Produto: 00036799  
Descrição: MOURAO DE CONCRETO RETO, TIPO  
ESTICADOR, \*10 X 10\* CM, H= 2,50 M  
Mês/Ano: 01/2022  
UF: PI  
Unidade: UN  
Pesquisa: IBGE  
Preço Desonerado: Não

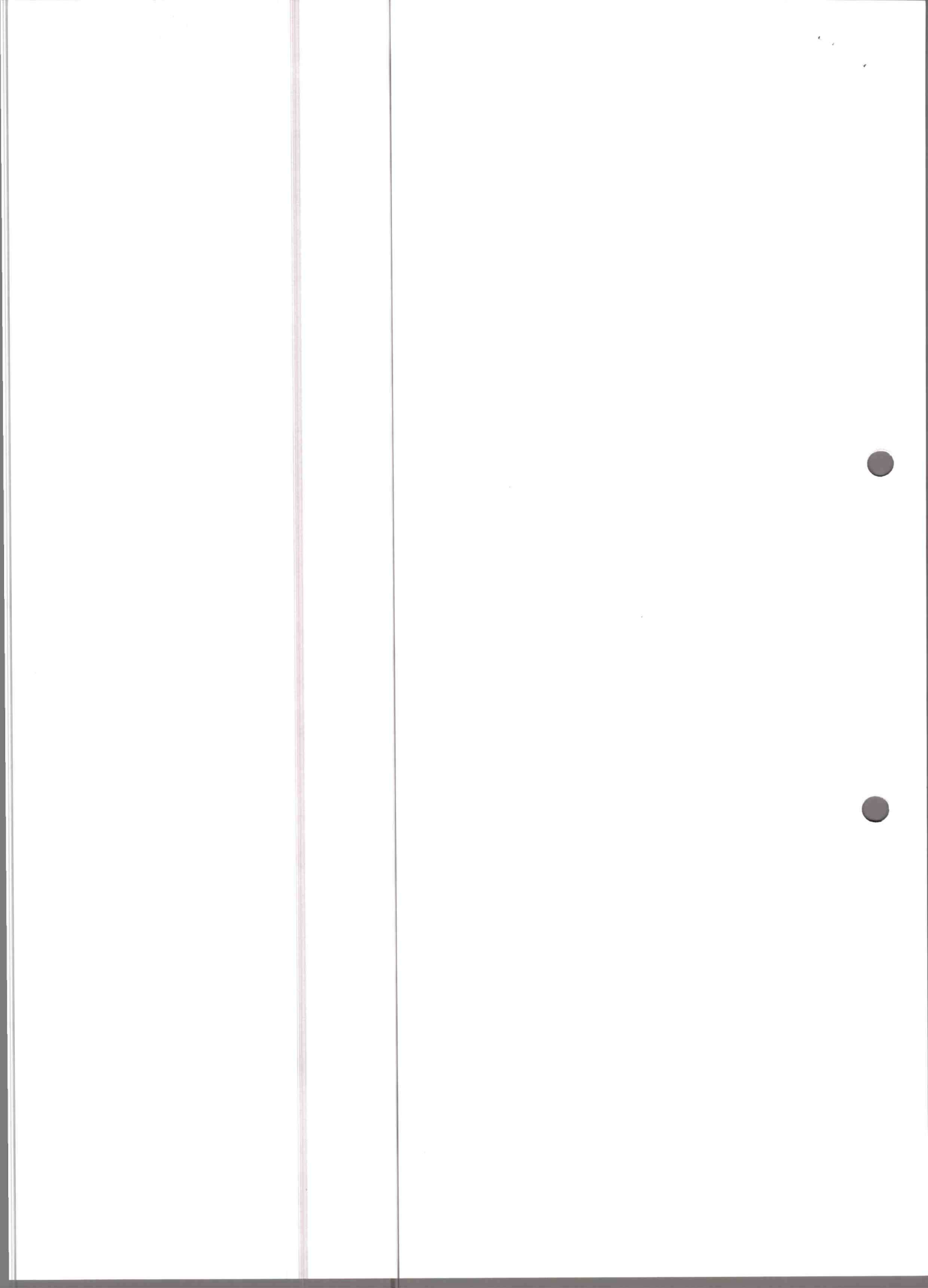
Item 3: MOURAO DE CONCRETO CURVO, \*10 X 10\* CM, H= \*2,60\* M + CURVA DE 0,40 M

Preço Estimado: R\$ 46,95 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 46,95

Quantidade	Descrição	Observação
200 Unidades	MOURAO DE CONCRETO CURVO, *10 X 10* CM, H= *2,60* M + CURVA DE 0,40 M	





R\$ 47,79

Preço Sinapi 1

Codigo Produto: 00036797  
 Descrição: MOURAO DE CONCRETO CURVO, \*10 X  
 10\* CM, H= \*2,60\* M + CURVA DE 0,40  
 M  
 Mês/Ano: 01/2022  
 UF: BA  
 Unidade: UN  
 Pesquisa: IBGE  
 Preço Desonerado: Não

Preço Sinapi 2

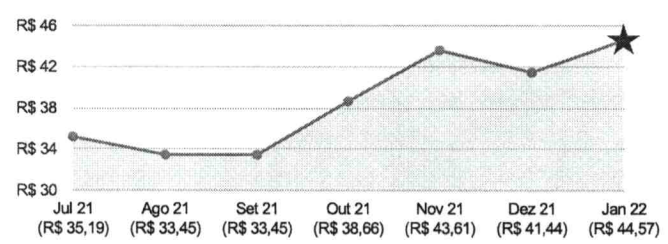
R\$ 48,48

Codigo Produto: 00036797  
 Descrição: MOURAO DE CONCRETO CURVO, \*10 X  
 10\* CM, H= \*2,60\* M + CURVA DE 0,40  
 M  
 Mês/Ano: 01/2022  
 UF: PI  
 Unidade: UN  
 Pesquisa: IBGE  
 Preço Desonerado: Não

Preço Sinapi 3

R\$ 44,57

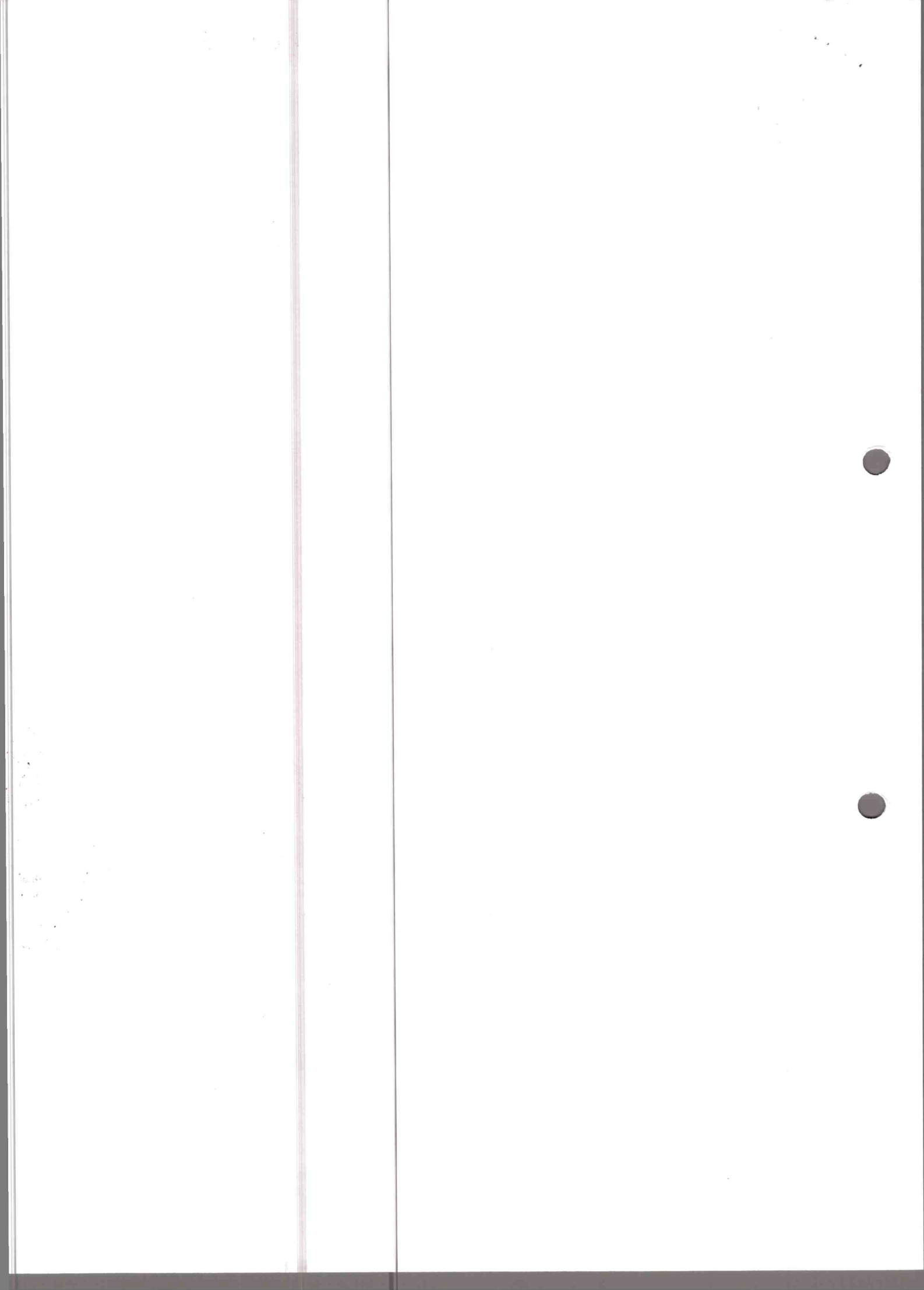
Codigo Produto: 00036797  
 Descrição: MOURAO DE CONCRETO CURVO, \*10 X  
 10\* CM, H= \*2,60\* M + CURVA DE 0,40  
 M  
 Mês/Ano: 01/2022  
 UF: SE  
 Unidade: UN  
 Pesquisa: IBGE  
 Preço Desonerado: Não



*José Alberto R. Freitas*

Assinatura  
 José Alberto Rodrigues Freitas 22/03/2022







29

 PMA-MA/CCL  
 Folha: \_\_\_\_\_  
 Servidor(a): *EW*

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/PE/032/2021**

Em 30 de Agosto de 2021, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, inscrita no CNPJ n° 07.000.268/0001-72, com sede na Av. Santa Luzia, s/n°, Parque das Nações, CEP: 65.930-000, Açailândia-MA, neste ato representado pelo, Sr. Carlos Alberto Miranda da Costa, portador da cédula de identidade n° 587395720165 e do CPF n° 333.514.813-49, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Eletrônico N° 032/2021, sob o regime de compras pelo sistema de o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de blocos sextavados pré-moldados de concreto, tubos de concreto armado, postes de concreto e demais pré-moldados (bloquetes, meio-fio, tubos entre outros) de interesse desta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, com base na Lei n° 10.520/02, Lei n° 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto N° 7.892/2013, Decreto Municipal n° 134/2015, Decreto Municipal n° 136/2015, Decreto Municipal n° 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal n°149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: L. L. SANTOS COMERCIO & SERVICOS EIRELI					
Cnpj: 12.851.495/0001-41					
Endereço: AV SIMPLICIO MOREIRA, CENTRO, Cep: 65.922-000, JOAO LISBOA - MA					
(DDD) Telefone (99) 3015-1575					
E-mail: empresallsantos@gmail.com					
Nome do representante legal: LINDOMAR LEITÃO SANTOS					
Cédula de identidade/órgão emissor: 051399112014-4					
CPF: 402.607.123-53					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R \$)
1	MEIO BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 9 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136) MARCA: L. L. SANTOS	UN	300	R\$ 1,20	R\$ 360,00
2	CANALETA DE CONCRETO 9 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136) MARCA: L. L. SANTOS	UN	300	R\$ 1,48	R\$ 444,00
3	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 14 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136) MARCA: L. L. SANTOS	UN	300	R\$ 1,80	R\$ 540,00
5	MEIO BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	450	R\$ 2,17	R\$ 976,50





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

20	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM MARCA: L. L. SANTOS	M	300	R\$ 43,69	R\$ 13.107,00
21	MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADARA *10 X 10* CM, H= *2,30* M MARCA: L. L. SANTOS	UN	560	R\$ 43,39	R\$ 24.298,40
22	MOURAO DE CONCRETO RETO, TIPO ESTICADOR, *10 X 10* CM, H= 2,50 M MARCA: L. L. SANTOS	UN	280	R\$ 44,65	R\$ 12.502,00
23	BLOQUETE/ PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL. (18 pçs/ m2) MARCA: L. L. SANTOS	M2	3750	R\$ 45,13	R \$ 169.237,50
24	BLOQUETE/ PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL. (18 pçs/ m2) COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: L. L. SANTOS	M2	1250	R\$ 45,13	R\$ 56.412,50
25	MOURAO DE CONCRETO CURVO, *10 X 10* CM, H= *2,60* M + CURVA DE 0,40 M MARCA: L. L. SANTOS	UN	400	R\$ 45,98	R\$ 18.392,00
26	BLOQUETE/ PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 10 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL. (18 pçs/ m2) MARCA: L. L. SANTOS	M2	1000	R\$ 54,21	R\$ 54.210,00
27	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM MARCA: L. L. SANTOS	M	200	R\$ 71,95	R\$ 14.390,00
28	Tubo PEAD com paredes estruturadas para drenagem - D = 400 mm MARCA: PAVDUTO	M	400	R\$ 145,60	R\$ 58.240,00
29	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE = 600 MM MARCA: L. L. SANTOS	M	339	R\$ 235,98	R\$ 79.997,22
30	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE = 600 MM COTA RESERVADA	M	61	R\$ 235,98	R\$ 14.394,78





31

 PMA-MA/CCL  
 Folha: \_\_\_\_\_  
 Servidor(a): *el*

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

	NOMINAL DE 1500 MM COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: L. L. SANTOS				
44	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 200 KG, H = 11 M (NBR 8451) MARCA: L. L. SANTOS	UN	20	R\$ 1.098,71	R\$ 21.974,20
45	Tubo PEAD com paredes estruturadas para drenagem - D = 1.200 mm MARCA: PAVDUTO	M	239	R\$ 1.296,48	R \$ 309.858,72
46	Tubo PEAD com paredes estruturadas para drenagem - D = 1.200 mm COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: PAVDUTO	M	61	R\$ 1.296,48	R\$ 79.085,28
47	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 400 KG, H = 11 M (NBR 8451) MARCA: L. L. SANTOS	UN	40	R\$ 1.402,44	R\$ 56.097,60
48	Tubo PEAD com paredes estruturadas para drenagem - D = 1.500 mm MARCA: L. L. SANTOS	M	135	R\$ 1.516,03	R \$ 204.664,05
49	Tubo PEAD com paredes estruturadas para drenagem - D = 1.500 mm COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: L. L. SANTOS	M	45	R\$ 1.516,03	R\$ 68.221,35
50	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1500 MM MARCA: PAVDUTO	M	52	R\$ 1.556,78	R\$ 80.952,56
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 3.168.337,26</b>	

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO**

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico, Nº 032/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

contratado.

2.8 A CONTRATADA deverá fornecer os materiais conforme as especificações que se encontram no Termo de Referência.

2.9 Os materiais deverão ser de excelente qualidade, atendendo as especificações e critérios estabelecidos no Termo de Referência.

2.10. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte/ frete, seguros, custos de carga/ descarga, mão de obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

2.11. A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

3.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

4.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

4.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

4.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o FORNECEDOR às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

4.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceito pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. 4.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

4.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

4.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer

*AF*





33

PMA-MA/CCL
Folha: _____
Servidor(a): <i>El</i>

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

- 6.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 6.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 6.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento.
- 6.3.1. Banco nº: , Nome da instituição: BANCO DO BRASIL Agência: 2787-1, Conta-corrente: 27238-8.
- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- 6.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 6.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

assumido e o Órgão Gerenciador convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar ao Órgão Gerenciador requerimento devidamente comprovado.

8.4.1. O Órgão Gerenciador, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos produtos.

8.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo





995  
37

PMA-MA/CCL  
Folha: \_\_\_\_\_  
Servidor(a): *eli*

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao no máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao no máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

11.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n° 2957/2011 – P).

11.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Açailândia-MA ([www.açailândia.ma.gov.br](http://www.açailândia.ma.gov.br)) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto n° 140/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz Lei n° 10.520/02, Lei n° 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto N° 7.892/2013, Decreto Municipal n° 134/2015,

*eli*

36



PMA-MA/CCL  
Folha: \_\_\_\_\_  
Servidor(a): *eli*

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_